



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 01 (uma) galeria composta de um painel em MDF (15mm de espessura) design IBIZA (marca DURATEX ou similar - a cor do MDF poderá ser outra desde que se assemelhe e harmonize com as demais Galerias existentes na Secretaria do Tribunal), medindo 3m (largura) x 1,90m (altura), com 36 (trinta e seis) molduras de vidro lapidado 3mm de espessura, medindo 20 cm (largura) x 25cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata, no hall de entrada do 5º andar do Prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na av. Vitorino Freire, sn, Bairro Areinha, São Luís-Ma, CEP 65010-970.

1.2 Na parte superior do Painel deverá constar letreiro em ACM em pintura preta fosco, altura da letra 10 cm, com os dizeres “GALERIA DOS DIRETORES DA EJE”.

1.3 Os serviços de confecção do painel e a instalação devem ser realizados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas conforme projeto elaborado pela SENAR, anexo I.

1.4 Os serviços são comuns, nos termos do art.6º, XIII da Lei n. 14.133/2021, e encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de dispensa de licitação para entrega total e única.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 A quantidade foi estimada conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Por determinação do Diretor Geral Despacho nº 44518 / 2025 - TRE-MA/PRES/DG id. 2501829, conforme solicitação feita através do Memorando nº 526 / 2025 - TRE-MA/PRES/EJE, id. 2501050.

2.2 No ano de 2025, comemora-se o 22º aniversário da EJE/MA, um momento que nos convida a refletir e celebrar a sua história, e, conseqüentemente, valorizar aqueles que contribuíram para sua memória. Durante esses vinte anos, a

Escola percorreu uma trajetória de crescimento contínuo, aprimoramento e consolidação de conhecimentos, como um centro de referência na formação e capacitação de juízes e servidores, no âmbito do direito eleitoral. Neste cenário, reconhecemos o papel crucial que cada um dos ex-Diretores teve nessa jornada, imprimindo sua forma pessoal de gerir as funções atinentes à Escola Judiciária.

2.3 A criação de uma Galeria permite que a instituição preserve e perpetue o legado de todos os ex-Diretores da EJE, destacando suas trajetórias, ações e o reflexo desse trabalho desenvolvido aos longo desses anos, como resultado do empenho e esforço coletivos. A criação de uma Galeria visa preservar e perpetuar a memória institucional. Ao destacar as trajetórias e as ações dos ex-diretores, o órgão público não apenas valoriza o legado de liderança, mas também reconhece o reflexo desse trabalho como resultado do empenho e dos esforços coletivos. Essa galeria se torna um patrimônio da sociedade, servindo como fonte de inspiração e conhecimento para as futuras gerações de servidores e para o público em geral, demonstrando o compromisso com a excelência e a história do serviço público. A galeria, além de ser um bem patrimonial, representa, portanto, um investimento na memória institucional, valorizando a história do Tribunal e inspirando servidores e visitantes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 01 (uma) galeria composta de um painel em MDF design IBIZA (marca DURATEX ou similar - a cor do MDF poderá ser outra desde que se assemelhe e harmonize com as demais Galerias existentes na Secretaria do Tribunal), medindo 3m (largura) x 1,90m (altura), com 36 (trinta e seis) molduras de vidro lapidado 3mm, medindo 20 cm (largura) x 25cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata. Na parte superior do Painel deverá constar letreiro em ACM em pintura preta fosco, altura da letra 10cm, com os dizeres “GALERIA DOS DIRETORES DA EJE” (conforme anexo I - Projeto SENAR).

3.2 Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

3.3 A contratação do serviço de confecção e instalação da Galeria, conforme elencado no item 6, nas suas quantidades e características definidas, deverá ser por meio de Contratação por Dispensa Eletrônica, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

3.4 O objeto terá **garantia de no mínimo 05 (cinco) anos**, incluindo a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso com a mão de obra, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, bem como a prestação de assistência técnica, diretamente ou por meio de rede credenciada, na cidade de São Luís/MA.

3.5 A solução proposta prevê a execução dos serviços com o Tribunal em funcionamento, no hall de entrada do 5º andar do Prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Os serviços não afetarão o funcionamento das diversas salas da Secretaria do Tribunal, pois ficam em ambientes diversos do local de instalação e montagem da Galeria. Os ruídos decorrentes da execução dos serviços são de baixo nível e, portanto, toleráveis.

3.6 Não há necessidade de capacitação para os servidores que irão desempenhar as funções de gestão e

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 DA VISITA AO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.1.1 Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia ao local onde será realizado os serviços e, havendo interesse, poderão visitar as dependências do hall de entrada do 5º andar, no prédio sede do TRE-MA, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, São Luis-MA, de segunda a quinta-feira, das 13h00 às 18h00 e sexta-feira, das 08h00 às 13h00. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 horas, através dos telefones (98) 2107-8979, ou via e-mail: [seseg@tre-ma.jus.br](mailto:seseg@tre-ma.jus.br). A vistoria prévia permitirá realizar os levantamentos necessários à identificação do nível de qualidade esperado para os serviços e as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, montagem final e elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pelos desconhecimento das características técnicas dos serviços. Ressalte-se que não serão realizadas visitas no dia da sessão de abertura do pregão.

4.1.2 Deverá ser feita uma Declaração de Visita [ANEXO II], comprovando-se a visita ao local, devendo ser assinada por um servidor deste Tribunal e pelo interessado que realizar a visita. Esta declaração da visita deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

4.1.3 Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, juntamente com a sua proposta, a declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado [ANEXO III], e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

4.1.4 Nenhum interessado, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial e suas particularidades, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

### **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.2.1 A contratação implica em uso matérias primas, tais como madeira e vidro, gerando resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Por conseguinte, existe a necessidade de gerenciar as sobras do processo de fabricação de móveis, contemplando o controle, tratamento e disposição final adequada dos mesmos, com o objetivo de atender aos dispositivos legais e reduzir os impactos ambientais.

4.2.2 A empresa contratada deverá, em observância ao disposto no art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal, atender às seguintes condições:

A.

Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

B.

Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante;

C.

Atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço.

4.2.3 A empresa contratada deverá, ainda, em atendimento ao art. 6º, inciso III, da Resolução CNJ nº 400/2021, à Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, III) e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Utilizar MDF com certificação de origem de manejo florestal sustentável (ex.: FSC ou equivalente);
- b) Serão priorizados fornecedores que apresentem certificações ambientais ou comprovem práticas sustentáveis na produção e no transporte;
- c) Será obrigação da contratada destinar todo o resíduo gerado (MDF, vidro, embalagens e metais) para reciclagem ou reaproveitamento, evitando envio para aterros;
- d) As embalagens devem ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis. Os produtos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível conforme já previsto nas Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1306/2023;
- e) Promover o uso racional de recursos e insumos durante a execução do serviço, evitando desperdícios;
- f) A contratada deverá adotar práticas para que o transporte e a instalação sigam práticas que minimizem a emissão de poluentes, utilizando veículos com manutenção preventiva em dia.

### **4.3 GARANTIA**

4.3.1 Prestação da garantia e assistência técnica mínima de 05(cinco) anos.

### **4.4 CONFORMIDADE TÉCNICA**

4.4.1 As empresas interessadas em participar deverão apresentar, ainda, como condições de habilitação técnica, certificação emitida pela ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, FSC, e/ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas vigentes da ABNT NBR, atestando a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável.

4.4.2 Se o fornecedor dos serviços não for o fabricante da madeira, poderá apresentar o documento em nome da razão social do respectivo fabricante/fornecedor, onde comprovadamente adquira a madeira.

#### **4.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.5.1 Durante o período de garantia, a futura contratada deverá prestar ASSISTÊNCIA TÉCNICA para o objeto fornecido, diretamente ou por meio de rede credenciada, na cidade de São Luís/MA.

#### **4.6 SUBCONTRATAÇÃO**

4.6.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Execução do Objeto**

5.1.1 Os serviços são comuns e encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de cotação eletrônica para entrega total e única.

#### **5.2 Local de Entrega e Instalação**

5.2.1 Hall de entrada do 5º andar do Prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luis-MA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, exceto feriados.

#### **5.3 Prazo de Entrega e Instalação**

5.3.1 O prazo da entrega e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho de fornecimento pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

5.3.2. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

5.3.3 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

#### **5.4 Recebimento Provisório**

5.4.1 No ato da entrega e instalação, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG) para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.5 Recebimento Definitivo

5.5.1 O recebimento definitivo - formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato - deverá ocorrer após o recebimento provisório e dentro do prazo previsto para liquidação da despesa, depois de criteriosa inspeção que assegure que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações técnicas do objeto contratado.

5.5.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos serviços, não decorrente do mau uso.

5.5.3 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade em relação às especificações do objeto, a contratada deverá efetuar imediatamente a correção do serviço, sem qualquer ônus para o TRE-MA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerada como prorrogação do prazo de entrega. Nesse caso, a correção do serviço será considerada recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preço com fornecedores do mercado local e em contratos públicos de outros órgãos públicos obtidos através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme normas de regência e metodologia/justificativas constantes do MAPA DE PREÇOS, devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, resultando nos seguintes valores:

| CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                         |            |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                             | Confecção e instalação de 01 (uma) galeria composta de um painel em MDF (15mm de espessura) design IBIZA (marca DURATEX ou similar - a cor do MDF poderá ser outra desde que se assemelhe e harmonize com as demais Galerias existentes na Secretaria do Tribunal), medindo 3m (largura) x 1,90m (altura), com 36 (trinta e seis) molduras de vidro lapidado 3mm de espessura, medindo 20 cm (largura) x 25cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata.Na parte superior do Painel deverá constar letreiro em ACM em pintura preta fosco, altura da letra 10cm, com os dizeres "GALERIA DOS DIRETORES DA EJE" (conforme projeto anexo). | UNIDADE | R\$ 10.522,00           | 1          | R\$ 10.522,00        |

6.2 Dessa forma, o custo estimado total é de **R\$ 10.522,00** (dez mil quinhentos e vinte e dois reais).

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1 Modalidade de contratação**

Dado o custo estimado anual da contratação, sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se ainda a realização de dispensa eletrônica, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

## **8. OBJETIVO ESTRATÉGICO**

8.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao objetivo estratégico em “FORTALECER A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.2 A contratação envolve a promoção da integridade e da transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo o alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão e a regular aplicação dos recursos públicos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Contratada**

- a) Entregar/Instalar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal/DANFE;
- b) Entregar/Instalar o objeto na quantidade contratada;
- d) Entregar/Instalar o objeto no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;
- e) Substituir o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, constatados após o recebimento provisório, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da comunicação do defeito à contratada, por conta e ônus da contratada.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;
- g) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando,

preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- h) Fornecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios, conforme prazos especificados no item 4.3;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- j) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- k) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

m) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

## **9.2. Da Contratante**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste termo de referência (Item 10), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Observado o disposto no item 5.5, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2 ) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.4 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 11.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.1. A interessada deverá demonstrar sua capacidade técnico operacional, através da apresentação, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter prestado serviços iguais ou similares aos do objeto a ser contratado.

a) Os atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os dados básicos que permitam a identificação, tais quais: - Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; - Nome ou Razão Social da Contratada; - Referência da contratação: (número de contrato, empenho ou nota fiscal); - Descrição do objeto do contrato; - Local e data de emissão do atestado; - Nome e assinatura do signatário, e conter preferencialmente telefone para contato e e-mail.

b) O TRE-MA poderá promover as medidas necessárias para comprovar a exatidão e complementar as informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), podendo: - Efetuar visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes; - Submeter os documentos exigidos à análise pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo(a) Pregoeiro(a).

## **12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

12.1 Esta contratação não consta no Plano Anual de Contratações – PAC aprovado para o exercício de 2025. Essa necessidade se tornou premente a partir da solicitação da Diretoria da EJE-MA e da determinação do Diretor Geral do TRE-MA, portanto, necessário se faz o serviço demandado. A despesa não está prevista na proposta orçamentária da Seção de Conservação e Serviços Gerais, aprovada para 2025.

12.2 Os recursos para cobrir as despesas serão viabilizados por meio de recursos de investimentos que serão adicionados na proposta orçamentária, orçada para 2025, da Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG (449052)

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

13.3 As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

13.4 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula 30990525, e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, da servidora MARIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 3099770.

### **14. REAJUSTE**

14.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

14.2 O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **15. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O prazo de vigência da contratação é contado do primeiro dia útil após a publicação, até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e ressalvado o disposto no item 4.3.

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Clávis Marcio Brito Melo

Setor: SESEG

Contato: (98) 2107-8979

E-mail: [seseg@tre-ma.jus.br](mailto:seseg@tre-ma.jus.br); [clavius.melo@tre-ma.jus.br](mailto:clavius.melo@tre-ma.jus.br)



Documento assinado eletronicamente por **CLAVIUS MARCIO BRITO MELO, Analista Judiciário**, em 29/08/2025, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2552199** e o código CRC **A71B96CD**.

---

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0008162-10.2025.6.27.8000 | 2552199v2 |
|---------------------------|-----------|